



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



CONTRATO/PMA/Nº0126/2017 CONVITE Nº
004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO E
A EMPRESA JOSUÉ DOS SANTOS SOUSA
EIRELE-ME NA FORMA ABAIXO.

I. PARTE

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.542.916/0001-24, sediada à Av. João Paulo II, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Excelentíssimo Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, MD 1954455, Forlândia, 68.150-000, Aveiro/PA

CONTRATADA

JOSUÉ DOS SANTOS SOUSA EIRELE-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ nº 24.059.796/0001-16, com sede na Avenida transamazônica, 1437, Jardim das Araras, CEP 68.180-230 ITAITUBA/PA, representada por **JOSUÉ DOS SANTOS SOUSA**, Proprietário, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ITAITUBA/PA, portador da Cédula de Identidade nº 5593387 PC/PA e CPF nº 872.185.932-91, neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Carta Convite nº. 004/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO DE CONVITE Nº. 004/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada na Prestação De Serviços e Estruturas para realização de eventos (Palco, Som, Iluminação, Tendas E Outros) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aveiro.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	04	UND	6.800,00	27.200,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO MÉDIO	04	UND	5.000,00	20.000,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**



03	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR	04	UND	6.800,00	27.200,00
					R\$74.400,00

1.1 - É Facultado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **Valor Total da Proposta: R\$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios conforme dotação orçamentária a seguir:

04.122.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

04.121.0004.2.098 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

FINALIDADE: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente aos serviços de locação prestados.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviços/locação executado em desacordo com as condições contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha o **CONTRATADO** concorrido diretamente;

b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Fundo Municipal de Saúde de Aveiro à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada a licitação na modalidade de **CONVITE registrada sob os nº. 004/2017.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até dia 31/12/2017 ou com o termino de quantidades contratadas.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro/PA, 17 de maio de 2017.

VILSON
GONCALVES:35751940253

Assinado de forma digital
por VILSON
GONCALVES:35751940253

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

JOSUÉ DOS SANTOS SOUSA EIRELE-ME

JOSUÉ DOS SANTOS SOUSA
CPF:872.185.932-91
CONTRATANTE



CONSTRUÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES E ENTRETENIMENTO

David D. (91) 99153-5641 / 98038-1758
fd_deandrade@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de São de Francisco do Pará,

Preços de locação de palco, som, iluminação para atender o Projeto "POVO VAI À PRAÇA", que será realizado do dia 24 de Julho 2017 à 28 de Julho de 2017.



ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	Palco coberto com medidas de 10 mtrs de frente com 8 mts de fundo com estrutura em ferro, teto e lona resistente a chamas sem utilização de pregos, com fechamento lateral.	1	R\$6.500,00 Diária	R\$32.500,00
2	Sistema PA de Sonorização completa com montagem e desmontagem.	1	R\$4.000,00 Diária	R\$20.000,00
3	Sistema de iluminação com no mínimo 20 refletores, máquina de fumaça, com distribuição em 220v.	1	R\$1.400,00 Diária	R\$7.000,00
4	Telão de LED com medidas de mínimas 4 x 2 mtrs.	1	R\$3.300,00 Diária	R\$16.500,00
5	Estrutura para portal de acesso ao evento com medidas mínimas de 10x5 mts.	1	R\$900,00 Diária	R\$4.500,00
6	VALOR GLOBAL	5	R\$16.100,00 Diária	R\$80.500,00

OBSERVAÇÃO:

No preço está incluso transporte, limpeza, alimentação em cargo em geral.

Castanhal-Pa, 14 de junho de 2017.

Francisco David de Andrade
Sócio-Administrador

Conatos: 99038.1758/99153.5641



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação para atender o projeto "O POVO VAI À PRAÇA", do município de São Francisco do Pará/PA, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência.

Razão Social: R&D Dagostim Comércio LTDA - ME

CNPJ: 10.513.401/0001-07

Endereço: Travessa Benjamin Constant nº 740, Bairro: Caiçara

Cidade: Castanhal-Pará

E-MAIL: ichiban_iluminacao@hotmail.com

Telefone: 3711-1212



A execução dos serviços será 24 de julho de 2017 à 28 de julho de 2017.

ITENS	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	Palco coberto com medidas de 10 mtrs de frente com 8 mts de fundo com estrutura em ferro, teto e lona resistente a chamas sem utilização de pregos, com fechamento lateral.	1	Unid	48.000,00
2	Sistema PA de Sonorização completa com montagem e desmontagem.	1	Unid	
3	Sistema de iluminação com no mínimo 20 refletores, máquina de fumaça, com distribuição em 220v.	1	Unid	
4	Telão de LED com medidas de mínimas 4 x 2 mtrs.	1	Unid	
5	Estrutura para portal de acesso ao evento com medidas mínimas de 10x5 mts.	1	Unid.	

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Endereço de entrega é no Prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará situado na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro São Francisco do Pará;

3.2. Pessoa responsável pelo recebimento será designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

3.3. Horário de funcionamento: das 08h00 às 14h00min;

4- FORMA DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com a disponibilidade do recurso não inferior a 30 (trinta) dias.

4.2. Mediante a Nota fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado da Secretaria responsável, e deverá ainda apresentar as certidões fiscais e trabalhistas:

- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão Tributária e não Tributária (SEFA);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará - Pará
Contato: (91) 3774-1224

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Castanhal/PA, em 18 de julho de 2017.

R&D Dagostim Comércio LTDA - ME
10.513.401/0001-07
Empresa

